**TERMO ADITIVO Nº 01/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Termo Aditivo do Termo de Fomento, nós abaixo assinados, de um lado **O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 81.531.162/0001-58, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por DIMAS KAMMER, prefeito municipal, brasileiro, residente à Rua Professor Arlindo Junkes, 195, Edifício Residencial Alexander Platz, Apto. 301, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF sob o n~~º~~ 500.962.909-78, RG nº 1.328.011 e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC selecionada, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA - APAE**, entidade de direito privado, com sede na cidade de Forquilhinha-SC, à Rua São José, nº 01, Bairro Ouro Negro, CEP.88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 01.690.847/0001-08, doravante denominada APAE FORQUILHINHA, neste ato representada por seu Diretor Presidente ROGÉRIO BRAZ FELLER, brasileiro, residente à Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF n~~º~~ 460.373.579-00, resolvem, com base na Lei n~~º~~ 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei n~~º~~ 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 199, de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomentomediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** que o objeto do presente Termo é a transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de deficiências, defesa de direitos, atendimento, reabilitação e inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CONSIDERANDO** que a legislação preconiza as parcerias com finalidades de interesse reciproco;

**CONSIDERANDO** ser extremamente importante para o Município manter a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhinha – APAE.

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, apresentou em sua planilha mensal de Aplicação dos recursos nas despesas com pessoal e encargos, no item 4 – Agente de serviços gerais (03 profissionais), porém na prestação de contas encaminhou documentação relativo a 04 (quatro) profissionais;

**CONSIDERANDO** que a inclusão solicitado pela OSC, de mais um profissional agente de serviços gerais, não incorre em alterações de valores no Plano de Trabalho já aprovado, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

1 Fica alterado o item 4 do Plano Mensal de aplicação dos recursos no Plano de Trabalho passando a vigorar conforme abaixo:

**Agente de serviços gerias *(04 profissionais)***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As demais clausulas do termo 01/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Forquilhinha, SC, 27 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

DIMAS KAMMER

Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA – APAE**

ROGÉRIO BRAZ FELLER

Diretor Presidente

**1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018

**REFERÊNCIA:** Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2017.

**OSC PROPONENTE**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhinha – APAE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

1 Fica alterado o item 4 do Plano Mensal de aplicação dos recursos no Plano de Trabalho passando a viger conforme abaixo:

**Agente de serviços gerias *(04 profissionais)***

**VIGENCIA**: 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 105 – 0501.2020 Fonte de recurso 3350 100.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de março de 2018.

DIMAS KAMMER

Prefeito